



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.676, DE 04/04/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a [Lei Municipal nº 3.387/2009](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 29.282, liv. 02-RG, localizada na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, desmembrada de área maior de matrícula nº 13.735, conforme averbação nº 08 em data de 01.07.2014, doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, por meio da [Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009](#).

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, 4 de abril de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.001, de 17.03.2023.
- Publicada em: 10.04.2023